



PORTARIA nº 01/2019/DPMG/IPATINGA.

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Ipatinga, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC nº 65/03,

Considerando a necessidade de coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuam em sua área de competência;

Considerando que a comarca de Ipatinga abrange também os municípios de Santana do Paraíso e Ipaba, totalizando uma população de 304.111 habitantes;

Considerando a distribuição abstrata dos cargos previstos na Deliberação nº 011/2009, com as posteriores alterações oriundas da Deliberação 039/2013, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, e 5º, da Deliberação nº 011/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando a recente aposentadoria dos Defensores Públicos titulares da Defensoria Auxiliar da Regional do Vale do Aço e da Defensoria de Execuções Penais e que estas vagas estão desprovidas;

Considerando que, abstratamente, estão previstos 14 (quatorze) cargos na Defensoria em Ipatinga e que apenas 08 (oito) estão providos;

Considerando que o PJE e o SEEU se encontram implantados e em pleno funcionamento na comarca de Ipatinga;

Considerando a escala de substituições por férias firmada pela Portaria 01/2018/DPMG/IPATINGA;

Considerando o acúmulo de serviços dos órgãos de execução, sobretudo em razão do grande número de intimações processuais, audiências diárias, demandas urgentes e porque a atuação do defensor público não se limita à realização de audiências, sendo necessário peticionar em processos, realizar atendimentos, inspeções, entre outras atividades;

Considerando que os órgãos de execução lotados nas Defensorias Públicas criminais possuem grande acervo processual, com excessivo número de audiências e plenários de júri, além de manifestações em processos, o que foi, reiteradamente, levado a conhecimento da Administração Superior;



Considerando a designação do órgão de execução lotado na Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos para atuação exclusiva na execução criminal;

Considerando o excessivo número de custodiados na Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, localizada em Ipaba, gerando aumento da demanda de atendimentos em execução penal e em processos criminais;

Considerando a desproporção entre membros da Defensoria Pública e do Ministério Público em atuação na seara criminal, eis que aquela instituição possui dois defensores públicos e esta cinco promotores de justiça;

Considerando que o órgão de execução lotado na Defensoria Pública da Infância e Juventude exerce atividades diárias afetas à infância e juventude, como atendimentos, manifestações processuais e audiências, existindo vara especializada na Comarca de Ipatinga;

Considerando, ainda, que o órgão de execução lotado na Defensoria Pública da Infância e Juventude atua como substituta em férias do órgão de execução lotado na Defensoria Cível, além de ter assumido o acervo processual em que há conflitos de defesa e impedimento do titular desta defensoria;

Considerando que, na Comarca de Ipatinga, há centro socioeducativo de internação com, aproximadamente, 50 (cinquenta) adolescentes, e três instituições de acolhimento;

Considerando que o órgão de execução lotado na Defensoria Pública da Infância e Juventude, atualmente, exerce as atividades de coordenação local;

Considerando o disposto na Deliberação 014/2017, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando o aumento significativo da demanda local em todas as áreas de atuação;

Considerando o insuficiente quantitativo de servidores administrativos e estagiários remunerados na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ipatinga, sobretudo o pedido de rescisão contratual de uma das servidoras administrativas, restando apenas um servidor a desempenhar tal atividade na Comarca;

Considerando o procedimento e os parâmetros dispostos pela Resolução Conjunta 01/2014;

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos com atuação na Comarca de Ipatinga até provimento dos cargos vagos, zelando assim, pelos princípios da eficiência e do interesse público;



Considerando os afastamentos temporários, por questões de saúde, do Dr. Raphael da Rocha Mattos Silveira, MADEP 841, pelo prazo de 12 dias, entre 16/07/2018 a 27/07/2018; pelo prazo de 15 dias, entre 30/07/2018 a 13/08/2018; e pelo prazo de 02 dias, entre 10 e 11/10/2018;

Considerando, o afastamento temporário, por questões de saúde, do Dr. Raphael da Rocha Mattos Silveira, MADEP 841, pelo prazo de 90 dias, a partir de 15/10/2018;

Considerando, por fim, o afastamento por licença paternidade, pelo prazo de 20 dias, a contar de 02/01/2019, do órgão de execução lotado na Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos, Dr. Alexandre Heliodoro dos Santos,

**RESOLVE:**

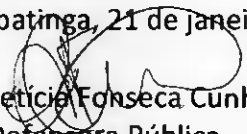
Art. 1º Durante a licença paternidade usufruída pelo Dr. Alexandre Heliodoro dos Santos, Madep 630, as atribuições deste serão exercidas pelo Dr. Marcos Guilherme Eliseu Macedo, Madep 868.

Parágrafo único. Fica suspenso, excepcional e temporariamente, o atendimento ao público relativo à atribuição do Dr. Alexandre Heliodoro dos Santos, excetuados o atendimentos e medidas urgentes, sendo a urgência aferida pelo Dr. Marcos Guilherme Eliseu Macedo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação na sede da Defensoria Pública em Ipatinga e disponibilização no Sistema Casa, com efeitos retroativos a 07/01/2019.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral para apreciação.

Ipatinga, 21 de janeiro de 2019.

  
Leticia Fonseca Cunha  
Defensora Pública  
Coordenadora Local  
Madep 739